



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail : [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

**TERRA**

**DO SALTO**

**YUCUMÃ**

**DECRETO 033/2020**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR  
REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO  
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÀ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente com o artigo nº07 da Lei 1368/2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso arrecadação referente alienação de bens no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para cobertura das seguintes rubricas:

2.006- Manut. Dpto Tributario/Arrecadação

060- 339093- 0001- indenizações e restituições

R\$ 1.000,00

1.006- Manut. do Ensino Fundamental

063- 449052- 0020- equipamentos e material permanente

R\$ 3.000,00

2.012- Apoio Produção Agrícola

132- 334041- 0001- contribuições

R\$ 1.000,00

**Total**

**R\$5.000,00**

**Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela redução de dotações como segue:**

1.006- Manut. do Ensino Fundamental

062- 449051- 0020- obras e instalações

R\$ 3.000,00

2.012- Apoio Produção Agrícola

506- 45906602- 0001- financiamentos concedidos

R\$ 2.000,00

**Total Geral**

**R\$5.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 25 de Junho de 2020.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**  
Aos 25 de Junho 2020.

**DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO**

**ADM: 2005 A 2008**